
S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Despacho n.º 209/2012 de 17 de Fevereiro de 2012

Tendo em vista a concretização do projeto de construção de um Centro de Interpretação Ambiental na zona classificada como Monumento Natural da Caldeira Velha, foi celebrado entre a Vice-Presidência do Governo, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Câmara Municipal de Ribeira Grande, o contrato ARAAL n.º 19/2011, publicado no *Jornal Oficial* II série – n.º 112, de 9 de junho, tendo por objeto a execução da “Empreitada de construção do centro interpretativo da Caldeira Velha – concelho de Ribeira Grande”.

Este projeto prevê a construção de um Centro de Interpretação Ambiental inserido na rede de Centros Interpretativos que a RAA tem vindo a desenvolver, com um programa e objetivos específicos que apelam à educação, sensibilização e divulgação desta área classificada como Monumento Natural. Num edifício desta natureza, que pretende dar a conhecer as questões da valorização e preservação da paisagem ficam, deste modo, salvaguardadas as condições para a manutenção, controle e vigilância da área afeta.

Considerando que a intervenção terá por base o cumprimento dos instrumentos de gestão territorial e que articula, num único projeto e de forma transversal, os objetivos determinados para a área, nomeadamente a recuperação, consolidação, dinamização e valorização daquele espaço, com vista à salvaguarda do património natural da Caldeira Velha.

Considerando que este projeto constitui uma mais-valia, proporcionando condições para uma utilização correta e regrada, numa perspetiva dinâmica e integrada, não se prevendo impactos negativos significativos para os habitats e espécies presentes no local;

Considerando que, de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que define e regula as áreas integradas em Reserva Ecológica Nacional (REN), “os cursos de água e respetivos leitos e margens” são áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico e, como tal, a considerar para efeitos de integração na dita reserva;

Considerando que o caso da Caldeira Velha se enquadra nas tipologias de áreas integradas em Reserva Ecológica e, por conseguinte, objeto de proteção especial;

Considerando o relevante interesse público inerente à construção de equipamentos de educação e sensibilização ambiental;

Considerando que as mesmas intervenções não são possíveis de realizar de forma adequada em área não integrada em Reserva Ecológica;

Considerando, ainda, que a disciplina constante dos Regulamentos do Plano Diretor Municipal de Ribeira Grande (Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2006/A, de 10 de abril) não obsta à realização do projeto;

O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, e no uso das competências estabelecidas no Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, determina o seguinte:

- 1 - É reconhecido o relevante interesse público da implementação do projeto de construção do centro interpretativo da Caldeira Velha, concelho de Ribeira Grande.

2 - É autorizada a construção do Centro Interpretativo da Caldeira Velha, nos termos do disposto no contrato ARAAL n.º 19/2011, publicado no *Jornal Oficial* II série – n.º 112, de 9 de junho, bem como de acordo com o exarado no Protocolo para a Conservação e Manutenção do Monumento Natural da Caldeira Velha, celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Câmara Municipal de Ribeira Grande, a 19 de janeiro de 2012.

3 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.